DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3739/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9359/2015
PROTOCOLO	: 1597360
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETÁRIA À ÉPOCA
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES
VALOR	: R$ 82.898,88

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 017/2015, celebrado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá** e **Siméia A. H. M. Mustafa EPP.**, objetivando a aquisição de materiais de expedientes, em conformidade com as características, marcas, quantidades constantes da proposta comercial de titularidade da contratada, com valor total no montante de R$ 82.898,88.

Insta salientar que o procedimento licitatório Pregão Presencial e a formalização do Contrato Administrativo foram julgados como regulares, conforme Acórdão da 2ª Câmara AC 843/2015 e AC 926/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise ANA – 6ICE – 844/2018, opinando pela ***regularidade*** da execução do Contrato Administrativo.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 402/2019, concluiu pela ***regularidade*** da execução financeira e prestação de contas.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da execução financeira.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	82.898,88
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	82.898,88
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	-323,60
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	82.575,28
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	82.575,28
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	82.575,28

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 017/2015 (3º fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, § 2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

MRM